

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 24

A BRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares na importância de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros) afim de atender as despesas consoantes do reajustamento do Pessoal da Prefeitura, compreendido de 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Secretário	R\$ 45.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	15.000,00
Fiscal da cidade	18.000,00
Chefe do Serviço de Obras	24.000,00
A gente Fiscal	30.000,00
Inspetor Escolar	6.000,00
Auxiliar de Secretaria :.....	22.000,00
Abono familiar- Conjugê	60.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor naddata de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 5 DE OUTUBRO DE 1964.

Benedito Antonio Ribeiro

- BENEDITO ANTONIO RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Waldyr Abrahão
- Waldyr Abrahão -
secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS